



PROCESSO N.º 419/11

PROTOCOLO N.º 10.016.443-4

PARECER CEE/CEB N.º 981/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 420/11 - SUED/SEED, de 16 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 11 de dezembro de 2009, no NRE de Paranavaí, da Escola Municipal Getúlio Vargas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Paranavaí, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 02 e 266).

A Resolução Secretarial n.º 5541/06, de 28 de novembro de 2006, com base no Parecer n.º 459/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 12).

### 2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 419/11

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 32).

#### Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I			
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Getúlio Vargas - EIEF			
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Paranavaí			
MUNICÍPIO: Paranavaí NRE: Paranavaí			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2010		FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1º Período	2º Período	Total de horas
LÍNGUA PORTUGUESA	600	600	1200
MATEMÁTICA			
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA			
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>1200</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso: 1200 horas</b>			



PROCESSO N.º 419/11

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 62 a 81, 217 a 222 e 245.

5 - Às folhas 82 a 84 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

#### **Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:**

<b>ANO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>MATRICULADOS</b>	<b>REPROVADOS</b>	<b>EVASÃO</b>	<b>CONCLUINTES</b>
<b>2006</b>	1º	45	9	22	14
<b>2007</b>	-----	-----	-----	-----	-----
<b>2008</b>	-----	-----	-----	-----	-----

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 85 a 86 e 246 a 247 do processo.

#### **7 - Corpo Docente**

<b>DOCENTE</b>	<b>LICENCIATURA/HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Sueli de Fátima Fernandes Pereira	Magistério, Estudos Sociais e Especialização em Administração Escolar, Supervisão e Orientação Escolar	Coordenadora do Curso
Sueli Molina Casadei	Magistério Normal Superior	Docente
Alacy de Souza Andrade	Magistério Normal Superior	Docente

#### **8 - Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 26 a 30 e 232 a 234.

O relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido às folhas 27 consta declaração do Secretário de Educação de Paranavaí datada de 09/03/2010, com o seguinte teor:

Declaramos para os devidos fins, especialmente junto ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, que estaremos cumprindo as exigências previstas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, referente a Escola Municipal Getúlio Vargas, no período máximo de 90 (noventa) dias, à partir desta data.



PROCESSO N.º 419/11

### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 463/09 do NRE de Paranavaí, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 252 a 261).

10 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4	5,2	3,6	4	4,4

### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 344/11 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Getúlio Vargas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Paranavaí, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 419/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB